

EEM. GOV.MANOEL DE CASTRO FILHO

“Educando com equidade para o sucesso”

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n.º 002/2014 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947 (16/06/2009) e Resolução n.º 26 do FNDE (17/06/2013).

A EEM. GOVERNADOR MANOEL DE CASTRO FILHO, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1110 – Centro - Quixeré, inscrita no CNPJ sob o nº 00.126.592/0019-11, representada neste ato pelo a Diretora, Urânia Maria Nogueira Ferreira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 26 de setembro de 2014 a 22 de janeiro 2015.

1. OBJETO

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola acima especificada, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

Dia 25 de setembro de 2014, até 12:00 horas.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada.

Dia 25 de setembro de 2014, às 16:00 horas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2. - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais,

EEM. GOV.MANOEL DE CASTRO FILHO

“Educando com equidade para o sucesso”

detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo. Dos Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física organizados em grupo.

4.3 - A participação de associações no presente Edital de Chamada Pública será meramente de caráter representativo de seus associados, por se tratar de entidade sem fins econômicos. O contrato poderá ser firmado entre as CREDES / Escolas e a Associação, porém o pagamento deverá ser realizado diretamente aos agricultores, individualmente, que emitirão nota fiscal em seu próprio nome. (Orientação fundamentada no “Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar” - FNDE).

4.4.HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS -ENVELOPE Nº001

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001- HABILITAÇÃO- os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

4.4.1- DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a– Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo IV);
- d - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e –Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.4.2- DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

EEM. GOV.MANOEL DE CASTRO FILHO

“Educando com equidade para o sucesso”

c – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

d – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

e

e – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.4.3- DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

c – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

e – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

f– Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados relacionados no projeto de venda; e

g – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.4.4 - Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP FÍSICA de cada agricultor familiar.

4.5 - ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

EEM. GOV.MANOEL DE CASTRO FILHO

“Educando com equidade para o sucesso”

4.6- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola, no dia e hora da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes se, necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4.7- DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade)

a- Fornecedor local do município;

b- Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

c- Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

d- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

e- Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

f- Em caso de ocorrer empate, será realizado sorteio.

g- Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

4.8- LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

5. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

6. PAGAMENTO

6.1. - O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de cheque nominal.

EEM. GOV.MANOEL DE CASTRO FILHO

“Educando com equidade para o sucesso”

6.2. - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

7.2 - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercado em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

9.2 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

EEM. GOV.MANOEL DE CASTRO FILHO

“Educando com equidade para o sucesso”

9.3 - Para fruição do benefício de isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – **ICMS**, os fornecedores individuais, detentores de DAP física, os grupos informais de agricultores familiares e grupos formais de agricultores familiares, detentores de DAP jurídica, deverão estar devidamente cadastrados junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA, conforme dispõe a Lei Estadual nº 15.055 de 06 de dezembro de 2011.

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Quixeré/CE para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Quixeré/CE, 05 de setembro de 2014

Assinatura da Diretora da Escola

EEM. GOV.MANOEL DE CASTRO FILHO

“Educando com equidade para o sucesso”

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTIDADES

Item	Qtd.	Und.	R\$	Descrição dos gêneros alimentícios
01	300	KG	2,00	Abóbora (jerimum) de 1ª qualidade, Pronto para o consumo na semana da entrega, acondicionado em sacola plástica entregue de acordo com o cronograma de entrega na escola (semanalmente)
02	2000	KG	1,70	Banana Prata , de primeira qualidade, em pencas, com 60 a 70% de maturação. A maioria é adquirida a granel, em quilo (Kg). Pronta para o consumo na semana da entrega. Entregue semanalmente na escola de acordo com cronograma.
03	200	KG	2,50	Batata Doce de primeira qualidade tipo A, Pronto para o consumo na semana da entrega. Entregue semanalmente na escola de acordo com cronograma.
04	100	KG	7,00	Cheiro verde , de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isento de sinais de apodrecimento, acondicionado em sacos plásticos, com etiqueta e pesagem. Entrega semanal na escola de acordo com o cronograma da escola.
05	400	KG	6,00	Doce de goiaba , caseiro, embalagem plástica de 1kg com tampa, acondicionada em vasilhames com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Entrega semanal na escola.
06	600	KG	5,00	Feijão de corda , grupo entre anão, classe cores, tipo 1, umidade entre 12 e 14%, embalado em saco plástico de polietileno transparente; data fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no ministério da agricultura. Entregue semanalmente na escola de acordo com cronograma.
07	800	KG	1,00	Mamão , formosa de primeira qualidade, entregue semanalmente na escola de acordo com cronograma.
08	100	BAND	12,60	Ovo de galinha caipira , pequeno peso médio 50g, entrega semanalmente de acordo com cronograma de entrega pré-estabelecido pela escola.
09	1200	KG	5,00	Polpa de frutas , congelada nos sabores variados. Embalagem plástica de 1Kg, entregue semanalmente na escola de acordo com cronograma.
10	400	KG	3,50	Tomate , tamanho médio de primeira qualidade, entregue semanalmente na escola de acordo com cronograma.
TOTAL				

VALOR DO PROJETO R\$ 20.060,00

OBS: A quantidade dos produtos acima é para o atendimento de 100 dias letivos para os alunos do Ensino Médio, EJA e Educação Especial desta Unidade Escolar.

EEM. GOV.MANOEL DE CASTRO FILHO

“Educando com equidade para o sucesso”

ANEXO I – APÊNDICE I – ENSINO MÉDIO

PLANILHA DE QUANTIDADES

Item	Qtd.	Und.	R\$	Descrição dos gêneros alimentícios
01	258	KG	2,00	Abóbora (jerimum) de 1ª qualidade, Pronto para o consumo na semana da entrega, acondicionado em sacola plástica entregue de acordo com o cronograma de entrega na escola (semanalmente)
02	1721	KG	1,70	Banana Prata , de primeira qualidade, em pencas, com 60 a 70% de maturação. A maioria é adquirida a granel, em quilo (Kg). Pronta para o consumo na semana da entrega. Entregue semanalmente na escola de acordo com cronograma.
03	172	KG	2,50	Batata Doce de primeira qualidade tipo A, Pronto para o consumo na semana da entrega. Entregue semanalmente na escola de acordo com cronograma.
04	85	KG	7,00	Cheiro verde , de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isento de sinais de apodrecimento, acondicionado em sacos plásticos, com etiqueta e pesagem. Entrega semanal na escola de acordo com o cronograma da escola.
05	344	KG	6,00	Doce de goiaba , caseiro, embalagem plástica de 1kg com tampa, acondicionada em vasilhames com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Entrega semanal na escola.
06	516	KG	5,00	Feijão de corda , grupo entre anão, classe cores, tipo 1, umidade entre 12 e 14%, embalado em saco plástico de polietileno transparente; data fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no ministério da agricultura. Entregue semanalmente na escola de acordo com cronograma.
07	688	KG	1,00	Mamão , formosa de primeira qualidade, entregue semanalmente na escola de acordo com cronograma.
08	54	BAND	12,60	Ovo de galinha caipira , pequeno peso médio 50g, entrega semanalmente de acordo com cronograma de entrega pré-estabelecido pela escola.
09	1032	KG	5,00	Polpa de frutas , congelada nos sabores variados. Embalagem plástica de 1Kg, entregue semanalmente na escola de acordo com cronograma.
10	344	KG	3,50	Tomate , tamanho médio de primeira qualidade, entregue semanalmente na escola de acordo com cronograma.
TOTAL				

EEM. GOV.MANOEL DE CASTRO FILHO

“Educando com equidade para o sucesso”

ANEXO I – APÊNDICE II - EJA

PLANILHA DE QUANTIDADES

Item	Qtd.	Und.	R\$	Descrição dos gêneros alimentícios
01	32	KG	2,00	Abóbora (jerimum) de 1ª qualidade, Pronto para o consumo na semana da entrega, acondicionado em sacola plástica entregue de acordo com o cronograma de entrega na escola (semanalmente)
02	210	KG	1,70	Banana Prata , de primeira qualidade, em pencas, com 60 a 70% de maturação. A maioria é adquirida a granel, em quilo (Kg). Pronta para o consumo na semana da entrega. Entregue semanalmente na escola de acordo com cronograma.
03	21	KG	2,50	Batata Doce de primeira qualidade tipo A, Pronto para o consumo na semana da entrega. Entregue semanalmente na escola de acordo com cronograma.
04	11	KG	7,00	Cheiro verde , de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isento de sinais de apodrecimento, acondicionado em sacos plásticos, com etiqueta e pesagem. Entrega semanal na escola de acordo com o cronograma da escola.
05	42	KG	6,00	Doce de goiaba , caseiro, embalagem plástica de 1kg com tampa, acondicionada em vasilhames com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Entrega semanal na escola.
06	63	KG	5,00	Feijão de corda , grupo entre anão, classe cores, tipo 1, umidade entre 12 e 14%, embalado em saco plástico de polietileno transparente; data fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no ministério da agricultura. Entregue semanalmente na escola de acordo com cronograma.
07	84	KG	1,00	Mamão , formosa de primeira qualidade, entregue semanalmente na escola de acordo com cronograma.
08	11	BAND	12,60	Ovo de galinha caipira , pequeno peso médio 50g, entrega semanalmente de acordo com cronograma de entrega pré-estabelecido pela escola.
09	126	KG	5,00	Polpa de frutas , congelada nos sabores variados. Embalagem plástica de 1Kg, entregue semanalmente na escola de acordo com cronograma.
10	42	KG	3,50	Tomate , tamanho médio de primeira qualidade, entregue semanalmente na escola de acordo com cronograma.
TOTAL				

EEM. GOV.MANOEL DE CASTRO FILHO

“Educando com equidade para o sucesso”

ANEXO I – APÊNDICE III – EDUCAÇÃO ESPECIAL

PLANILHA DE QUANTIDADES

Item	Qtd.	Und.	R\$	Descrição dos gêneros alimentícios
01	10	KG	2,00	Abóbora (jerimum) de 1ª qualidade, Pronto para o consumo na semana da entrega, acondicionado em sacola plástica entregue de acordo com o cronograma de entrega na escola (semanalmente)
02	69	KG	1,70	Banana Prata , de primeira qualidade, em pencas, com 60 a 70% de maturação. A maioria é adquirida a granel, em quilo (Kg). Pronta para o consumo na semana da entrega. Entregue semanalmente na escola de acordo com cronograma.
03	07	KG	2,50	Batata Doce de primeira qualidade tipo A, Pronto para o consumo na semana da entrega. Entregue semanalmente na escola de acordo com cronograma.
04	04	KG	7,00	Cheiro verde , de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isento de sinais de apodrecimento, acondicionado em sacos plásticos, com etiqueta e pesagem. Entrega semanal na escola de acordo com o cronograma da escola.
05	14	KG	6,00	Doce de goiaba , caseiro, embalagem plástica de 1kg com tampa, acondicionada em vasilhames com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Entrega semanal na escola.
06	21	KG	5,00	Feijão de corda , grupo entre anão, classe cores, tipo 1, umidade entre 12 e 14%, embalado em saco plástico de polietileno transparente; data fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no ministério da agricultura. Entregue semanalmente na escola de acordo com cronograma.
07	28	KG	1,00	Mamão , formosa de primeira qualidade, entregue semanalmente na escola de acordo com cronograma.
08	35	BAND	12,60	Ovo de galinha caipira , pequeno peso médio 50g, entrega semanalmente de acordo com cronograma de entrega pré-estabelecido pela escola.
09	42	KG	5,00	Polpa de frutas , congelada nos sabores variados. Embalagem plástica de 1Kg, entregue semanalmente na escola de acordo com cronograma.
10	14	KG	3,50	Tomate , tamanho médio de primeira qualidade, entregue semanalmente na escola de acordo com cronograma.
TOTAL				

EEM. GOV.MANOEL DE CASTRO FILHO

“Educando com equidade para o sucesso”

CRONOGRAMA DE ENTREGA – ENSINO MÉDIO, EJA E EDUCAÇÃO ESPECIAL/2014

PRODUTOR/GRUPO FAMILIAR	ESPECIFICAÇÃO GENERO-ITEM	QUANT	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	13ª	14ª	15ª
	01. Abóbora (jerimum)	300KG	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
	02. Banana Prata	2000KG	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	120	120	120	120	120
	03. Batata Doce	200KG	14	14	14	14	14	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13
	04. Cheiro verde	100KG	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	6	6	6	6	6
	05. Doce de goiaba	400KG	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	26	26	26	26	26
	06. Feijão de Corda	600KG	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
	07. Mamão formosa	800KG	54	54	54	54	54	53	53	53	53	53	53	53	53	53	53
	08. Ovos de Galinha	100BAND	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	6	6	6	6	6
	09. Polpa de Fruta	1200KG	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80
	10. Tomate	400KG	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	26	26	26	26	26
DATAS DE ENTREGA			26/09/14	02/10/14	08/10/14	15/10/14	22/10/14	29/10/14	05/11/14	12/11/14	19/11/14	26/11/14	03/12/14	10/12/14	17/12/14	05/01/15	14/01/15

EEM. GOV.MANOEL DE CASTRO FILHO

“Educando com equidade para o sucesso”

CONTRATO N.º /2014.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Escola _____, com sede na Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Diretor, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 2014, de acordo com a chamada pública n.º _____, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Escola, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma constante na chamada pública n.º _____.

b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda.

CLÁUSULA SEXTA:

a . Grupo Formal:

a.1. Cooperativas: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos

EEM. GOV.MANOEL DE CASTRO FILHO

“Educando com equidade para o sucesso”

no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor correspondente à venda. R\$ _____ (_____).

a.2. Associações: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, deverá ser pago a cada agricultor, individualmente, em cheque nominal, o valor correspondente a sua respectiva venda, com emissão de nota fiscal em seu próprio nome. Conforme o Projeto de Vendas, em seu ANEXO IV – Item III, **RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**.

b. Fornecedor Individual/Grupo Informal: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor correspondente à venda. R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

EEM. GOV.MANOEL DE CASTRO FILHO

“Educando com equidade para o sucesso”

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, da Escola, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º _____/2014, pela Lei n.º 11.947 (16/06/2009) e Resolução CD/FNDE n.º 26 (17/06/2013) em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de Notificação, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por Notificação, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até ____ de _____ de 20____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir

EEM. GOV.MANOEL DE CASTRO FILHO

“Educando com equidade para o sucesso”

qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

EEM. GOV.MANOEL DE CASTRO FILHO

“Educando com equidade para o sucesso”

PROTOCOLO DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR

ESTADO DO CEARÁ/SEDUC EEM. GOV. MANOEL DE CASTRO FILHO CNPJ: 00.126.592/0019-11	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014 MERENDA ESCOLAR
Nome do Produtor /Grupo Formal: CPF/CNPJ No.		DATA DA EMISSÃO: 05/09/2014 DATA DA CHAMADA: 25/09/2014
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA (X) Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar oriundos da agricultura familiar- EM EJA e EE para 100 dias.		
DATA DE RECEBIMENTO; _____ / _____ /2014. _____		
Representante Formal		Assinatura do Produtor/

EEM. GOV.MANOEL DE CASTRO FILHO

“Educando com equidade para o sucesso”

ANEXO 1 – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 0002/2014				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº Agência	11. Nº Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município	5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. Agência	5. Nº. Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade EEM.GOVERNADOR MANOEL DE CASTRO FILHO		2. CNPJ 00126592/0019-11		3. Município QUIXERÉ

EEM. GOV.MANOEL DE CASTRO FILHO

“Educando com equidade para o sucesso”

4. Endereço RUA PADRE JOAQUIM DE MENEZES,1110 – Bairro: Centro – Cidade: Quixeré/Ce				5. DDD/Fone (88) 3443-1400		
6. Nome do representante e e-mail URÂNIA MARIA NOGUEIRA FERREIRA; e-mail: uranianogueira@hotmail.com					7. CPF 309.079.003-30	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	2. PRODUTO	3.UNIDADE	4. QUANTIDADE	5. PREÇO/UNIDADE	6.VALOR TOTAL
01		Abóbora (jerimum)	KG	300		
02		Banana Prata	KG	2000		
03		Batata Doce	KG	200		
04		Cheiro verde	UNID	100		
05		Doce de goiaba	KG	400		
06		Feijão de Corda	KG	600		
07		Mamão formosa	KG	800		
08		Ovos de Galinha	KG	100		
09		Polpa de Fruta	KG	1200		
10		Tomate	KG	400		
						Total agricultor
Total do projeto						

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto

EEM. GOV.MANOEL DE CASTRO FILHO

“Educando com equidade para o sucesso”

				Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	
				CPF:	
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura	
Local e Data:					



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação



**jovem
de futuro**
Instituto
UNIBANCO

EEM. GOV.MANOEL DE CASTRO FILHO

“Educando com equidade para o sucesso”
